

TC 002.422/2007-6

Tipo: Tomada de Contas Especial

Assunto: Restituição de valores em razão de pagamento de débito e multa feito a maior.

1. Foi protocolado requerimento administrativo através do qual o responsável Khalil Mikhail Malouf, condenado em débito e multa através do Acórdão 6453/2011 – 1ª Câmara, em sede de Tomada de Contas Especial, solicita restituição de quantia devida em virtude de o pagamento por ele efetuado ter sido superior ao montante efetivamente devido.
2. O responsável Khalil Mikhail Malouf, CPF: 004.718.101-00, foi condenado, por meio do Acórdão 6.453/2011-TCU- Primeira Câmara, solidariamente a débito no valor de R\$ 782.090,00 e, individualmente, a multa de R\$ 10.000,00.
3. O responsável, mediante parcelamento, procedeu ao pagamento integral do débito e da multa, conforme demonstrativos de recolhimento acostados aos autos.
4. Entretanto, por equívoco no recolhimento, o montante do débito pago foi superior ao montante efetivamente devido.
5. Diante disso, o Acórdão 1404/2015 – TCU – Primeira Câmara, reconheceu a existência de crédito em favor do responsável Khalil Mikhail Malouf no valor de R\$ 5.359,24, (em 27/01/04), o qual atualizado até 21/03/2016, representa um montante de R\$ 6.718,78, bem como do valor da multa, o qual destaco:

9.7. reconhecer a existência de crédito em favor de Khalil Mikhail Malouf, no valor demonstrado à Peça 93, em razão do pagamento ter sido superior ao montante efetivamente devido, e do valor da multa paga em decorrência do Acórdão n.º 6.453/2011-1.ª Câmara; e

6. Diante disso, foi constituído o Processo Administrativo 007.563/2016-7, para tratar do requerimento interposto, no qual foi proposta a restituição dos valores pagos a maior pelo responsável a título de débito, entretanto, não foi proposto o pagamento do valor referente à multa.

7. Notificado do pagamento da restituição do débito, o responsável, representado pelo seu advogado Patrick Alves Costa, devidamente constituído nos autos, apresentou novo requerimento através do qual requereu a devolução do valor da multa, conforme peça 188.

8. Dessa forma, o requerimento será anexado ao Processo Administrativo 007.563/2016-7, com o fim de proceder ao ressarcimento da multa, conforme solicitado pelo responsável.

Secex/MT, 06 de junho de 2016.

(Assinado eletronicamente)

Priscila Alves Ferreira

Técnico Federal de Controle Externo

Mat. 10605-4